



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 14838 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

Regulamenta a Gratificação de Produtividade dos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 529, de 10 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a percepção de Gratificação de Produtividade, instituída pelo inciso II do artigo 37, da Lei Complementar 529, de 10 de novembro de 2009, destinada a incentivar o servidor do quadro permanente do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte do Estado de Rondônia – DER/RO, a promover maior rendimento no exercício de suas atribuições específicas e obedecerão, para a sua concessão, aos critérios, limites e especificações estabelecidas por este Decreto.

Art. 2º. A Gratificação é atribuída em função da produtividade do servidor, aferida em razão dos encargos assumidos, e das atividades desempenhadas, inerentes às funções do Departamento.

§ 1º. A Gratificação de que trata este artigo, corresponde aos percentuais de 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento) dos valores estabelecidos no Anexo IV da Lei Complementar nº 529, de 2009.

Art. 3º. A avaliação será feita segundo conceito e percentual constante das tabelas de avaliação qualitativa, observados os seguintes critérios de concessão e pontuação, constantes do ANEXO I a VIII, deste Decreto.

Parágrafo único. Não será concedido a Gratificação de Produtividade para os servidores, que não atingirem a pontuação mínima de 30% (trinta por cento) no mês.

Art. 4º. A comprovação do trabalho e do desempenho do servidor será feita mediante o preenchimento dos formulários (RELATÓRIO DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - ANEXO I a VIII), e será de responsabilidade do chefe imediato, atribuir o total de pontos alcançados e a respectiva percentagem de Gratificação de Produtividade, observados os seguintes critérios:

§ 1º. O lançamento da pontuação da produtividade deverá ser efetuado em percentuais inteiros, observando-se, rigorosamente, os limites máximos previstos nos Anexos I a VIII, deste Decreto.

§ 2º. O servidor será avaliado pela chefia a que estiver subordinado no período da avaliação.

§ 3º. O servidor que, no período avaliado, houver trabalhado sob a direção de mais de uma chefia, terá sua avaliação realizada pela chefia a que esteve subordinado por mais tempo.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

§ 4º. Concluída a avaliação, será encaminhada a Pontuação de Produtividade diretamente a Gerência Administrativa de Recursos Humanos do DER/RO, impreterivelmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao do período avaliado.

§ 5º. Não haverá retroatividade e correção monetária no pagamento da Gratificação de Produtividade para o servidor que, injustificadamente, entregar o formulário de pontuação fora do prazo, para a implantação da Gratificação de Produtividade em folha de pagamento.

Art. 5º. O servidor poderá interpor recurso administrativo sobre sua avaliação, para efeitos de percepção da Gratificação de Produtividade, cujo expediente, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado à Corregedoria Geral deste Departamento.

§ 1º. O prazo para a interposição de recurso administrativo é de 10 (dez) dias consecutivos, contando a partir da data da ciência do resultado da avaliação.

§ 2º. Os efeitos financeiros da percepção da produtividade recorrida, somente serão efetivados após a análise da Comissão Disciplinar e decisão da Autoridade Superior, que terão o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão e decisão do recurso impetrado.

Art. 6º O servidor que tiver mais de 3 faltas mensal injustificada, terá perda total da Gratificação de Produtividade no referido mês.

Art. 7º A Gratificação de Produtividade, prevista no artigo 1º deste Decreto, não será devida ao servidor:

I – que esteja à disposição funcional sem ônus para o DER/RO;

II – que esteja afastado sem a percepção de vencimento ou remuneração, qualquer que seja o motivo; e

III – que esteja em gozo de Licença Prêmio, previsto no art.123 da Lei 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 8º. Para efeito deste Decreto, considerará como efetivo exercício os afastamentos do trabalho em virtude de:

a) férias;

b) casamento;

c) luto;

d) licença à gestante ou à paternidade;

e) indicação para ministrar ou receber treinamento ou aperfeiçoamento, promovido ou aprovado pelo DER/RO;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

f) tratamento de saúde e;

g) acidente em serviço.

§ 1º Nos afastamentos de que trata este artigo, a Gratificação de Produtividade é paga pelo valor obtido no último mês anterior ao do afastamento.

Art. 9º. Para fins de pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, será considerada a média da Gratificação de Produtividade percebida pelo servidor, nos 12 (doze) meses que o precederem.

Art. 10. A referida Gratificação de Produtividade não se incorpora ao vencimento básico ou à remuneração dos servidores públicos dela beneficiários.

Art. 11. A Gratificação de Produtividade de que trata este Decreto, também será devida aos servidores Federais, Estaduais e Municipais que se encontram à disposição e em efetivo exercício profissional no DER/RO.

Art. 12. Os ocupantes de Cargos de Direção Superior, sem vínculo efetivo, do CDS-8 ao CDS-14, farão jus à percepção de Gratificação de Produtividade até o preenchimento de vagas através de concurso público.

Art. 13. A Gratificação de Produtividade que trata o presente Decreto será reajustada na mesma época e nos mesmos índices utilizados para os reajustes dos servidores públicos civis.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos por ato próprio do Diretor Geral do DER/RO.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO I

**RELATÓRIO DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE
NÍVEL SUPERIOR - ÁREA TÉCNICA**

Regulamenta a Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009.

SERVIDOR :
MATRÍCULA:
CARGO :

LOTAÇÃO : DER/RO
SUB-LOTAÇÃO: SEDE/RESIDÊNCIAS
PERÍODO:

COD.	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	UNIDADE	PORCENTAGEM		
			%	REALIZADA/MÊS	TOTAL
1	Acompanhamento da elaboração e execução do PRAD-plano de recuperação de área degradada (jazidas de cascalho, taludes e etc.)	projeto	12		
2	Elaboração e Execução de Projetos de Arborização ao longo das Rodovias Estaduais;	projeto	12		
3	Realizar levantamentos ecológicos e de impacto ambiental e estabelecer técnicas alternativas de uso, manejo, conservação do solo e recursos naturais renováveis;	atividade	7		
4	Realizar estudos relativos às ciências da terra;	atividade	7		
5	Acompanhar e executar trabalhos topográficos e geodésicos;	kilometro	10		
6	Realizar levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos;	atividade	12		
7	Executar trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação do seu valor econômicos;	atividade	7		
8	Reconhecimento, levantamentos, estudos e pesquisas de caráter geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico no âmbito local e regional;	atividade	12		
9	Executar caracterização ecológica e etológica da paisagem geográfica e problemas conexos;	Atividade	12		
10	Capacidade de realizar levantamento e mapeamento destinados à solução dos problemas regionais.	atividade	12		
11	Elaboração de estudos ambientais;	estudos	7		
12	Perícia/Auditoria Ambiental;	atividade	14		
13	Elaboração de cadastro e levantamento para manutenção rodoviária;	atividade	7		
14	Elaboração de projeto elétrico de obras civil e iluminação pública;	projeto	14		
15	Elaboração de Projeto de SPDA (Sistema de proteção contra descargas atmosféricas) e aterramento;	projeto	7		
16	Elaboração de Projeto de Rede Estruturada;	projeto	14		
17	Elaboração de Projeto de Subestação Aérea e ao Tempo;	projeto	14		
18	Elaboração de Orçamento de obras (civil e rodoviária) e serviços.	peça	7		
19	Laudo técnico de instalações elétricas prediais em Baixa Tensão;	Relatório	7		
20	Laudo técnico de instalações em alta tensão;	relatório	7		



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

21	Analisar PPRA, PCMAT e PCMSO.	atividade	10		
22	Fiscalização da Implantação do Programa de Segurança do Trabalho - NR-18.	fiscalização	7		
23	Acompanhar Manutenção Preventiva em Equipamentos Rodoviários;	atividade	7		
24	Controle da frota de ônibus intermunicipal, quanto a inclusão e baixa .	ônibus	7		
25	Relatórios técnicos mecânicos;	relatório	7		
26	Acompanhar inspeção em ônibus rodoviários;	fiscalização	6		
27	Acompanhar a recuperação de material rodante de tratores de esteiras;	atividade	7		
28	Acompanhar os serviços de lanternagem e pintura;	atividade	7		
29	Análise e despacho em processo (fundamentado)	processo	7		
30	Análise de Projetos	projeto	10		
31	Audiência Pública (Preparação/Organização)	evento	30		
32	Audiência pública (participação)	evento	10		
33	Avaliação de propostas, contratos, convênios e termo de referência diversos.	processo	14		
34	Elaboração de planilha de controle demonstrativo físico financeiro.	processo	6		
35	Elaboração de cadastros de rodovias estaduais	peça	7		
36	Elaboração de Cadastros de Obras Especiais	peça	7		
37	Cursos, seminários, congressos, simpósios, palestras, conferências e reuniões.	ministrante	20		
38	Cursos, seminários, congressos, simpósios, palestras, conferências e reuniões.	participação	15		
39	Elaboração de relatório mensal/anual das atividades desenvolvida no Órgão.	peça	12		
40	Elaboração de estudo e pesquisa (mensal)	atividade	12		
41	Elaboração de laudo de vistoria diversos	laudo	10		
42	Elaboração de minutas contratos, convênios e ajustes.	peça	15		
43	Elaboração de projetos objetos de recursos extra orçamentario.	peça	14		
44	Emissão de análise e pareceres técnicos	documento	7		
45	Emissão de minutas de normatização e regulamentação de atividades e convênios	peça	20		
46	Emissão de termo de recebimento provisório e definitivo.	termo	6		
47	Emissão de termo de notificação	termo	6		
48	Execução de projetos/programas	termo	14		
49	Aprovação de projetos para uso da faixa de dominio nas rodovias estaduais.	projeto	20		
50	Fiscalização: de obras(civil/rodoviaria)/serviços/projetos/convênios/supervisão e consultoria	processo	7		
51	Orientação técnica	entes/associações	7		
52	Participação orçamento anual e plurianual	peça	15		
53	Pesquisa de preços para elaboração da tabela referencial do Órgão	pesquisa	10		
54	Laudo em obras para processo administrativo, inquerito e/ou sindicancia administrativa disciplinar	laudo	14		



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

55	Recebimento e/ou elaboração de medição de obras e serviços	serviço	6		
56	Viagem técnica fora da sede	dia	5		
57	Contagem de trafego em rodovias estaduais	peça	14		
58	Análise dos projetos para a realização de convênio com as prefeituras	peças	10		
59	Gerenciamento e fiscalização de convênios com as prefeituras.	processo	10		
TOTAL					

ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO

VISTO DO RESP. PELA CONFERÊNCIA

ASSINATURA DO SERVIDOR



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO II

MAPA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE
Lei Complementar nº 529 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

SERVIDOR: _____ LOTAÇÃO: DER/RO

MATRÍCULA: _____ SUB-LOTAÇÃO: RESIDÊNCIAS/SEDE

CARGO: NÍVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO MÊS/ANO: ____/____

COD.	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:	PORCENTAGEM		REALIZADA / MÊS	TOTAL
		UNIDADE	Avaliação %		
	Exerce o cargo de: Administrador, Analista de Sistema, Assistente Social, Auditor Financeiro e Contábil, Bibliotecário, Biólogo, Contador, Economista, Jornalista, Psicólogo, Técnico em Planejamento, Técnico em Legislação, Técnico em Redação e Tecnólogo.				
1	Cumprimento dos prazos estabelecidos, executando o trabalho que lhe é confiado	Pessoal	0 a 20		
2	Obediência às normas de conduta e procedimento	Pessoal	0 a 20		
3	Organização e qualidade do trabalho	Pessoal	0 a 10		
4	Hora produtiva/rendimento	Pessoal	0 a 15		
5	Zelo com equipamentos de trabalho, empenhando-se em sua economia e conservação	Pessoal	0 a 15		
6	Conhecimento de trabalho, responsabilidade, cooperação, apresentação pessoal, criatividade, e capacidade de realização.	Pessoal	0 a 20		
TOTAL					

Visto do Resp. pela conferência

Assinatura do Chefe imediato

Assinatura do Servidor



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO III

MAPA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE
Lei Complementar nº 529 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

SERVIDOR: _____ LOTAÇÃO: DER/RO
 MATRÍCULA: _____ SUB-LOTAÇÃO: RESIDÊNCIAS/SEDE
 CARGO: PROCURADOR MÊS/ANO: ____/____

COD.

PORCENTAGEM

	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:	UNIDADE	Avaliação%	Realizada	TOTAL
1	QUALIDADE DO TRABALHO , aferida pelo grau de perfeição do trabalho, traduzida em exatidão, confiabilidade, clareza, ordem e boa apresentação das tarefas executadas	Pessoal	0 a 20		
2	INICIATIVA, E COMPROMETIMENTO FUNCIONAL , demonstrados pelo grau de envolvimento do servidor com as tarefas que lhe são confiadas.	Pessoal	0 a 20		
3	RESPONSABILIDADE , aferida pela observância das normas do órgão, em especial as súmulas administrativas, os pareceres normativos, os pareceres sistêmicos, os pareceres uniformes, os precedentes de núcleo e as minutas padronizadas.	Pessoal	0 a 20		
4	ASSISTÊNCIA AO ÓRGÃO , revelada pela assiduidade, pontualidade e disponibilidade no exercício de suas atividades.	Pessoal	0 a 20		
5	TEMPESTIVIDADE , definida em razão do atendimento aos prazos e metas estabelecidas para atendimento das demandas.	Pessoal	0 a 20		
TOTAL					

Visto do Resp. pela conferência

Assinatura do Chefe imediato

Assinatura do Servidor



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO IV

MAPA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE
Lei Complementar nº 529 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

SERVIDOR: _____ LOTAÇÃO: DER/RO
 MATRÍCULA: _____ SUB-LOTAÇÃO: RESIDÊNCIAS/SEDE
 CARGO: NÍVEL MÉDIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO MÊS/ANO: ____/____

COD	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:	PORCENTAGEM		
		UNIDADE	Avaliação %	Realizada/ Mês
	Exerce o cargo de: Agente em Atividades Administrativas, Agente de Serviços Técnicos, Desenhista, Fiscal de Transporte, Laboratorista de Solos, Técnico em Agrimensura, Técnico em Informática, Técnico em Contabilidade, Técnico em Serviços de Engenharia e Topógrafo			
1	Cumprimento dos prazos estabelecidos, executando o trabalho que lhe é confiado	Pessoal	0 a 20	
2	Obediência às normas de conduta e procedimento	Pessoal	0 a 20	
3	Organização e qualidade do trabalho	Pessoal	0 a 10	
4	Hora produtiva/rendimento	Pessoal	0 a 15	
5	Zelo com equipamentos de trabalho, empenhando-se em sua economia e conservação	Pessoal	0 a 15	
6	Conhecimento de trabalho, responsabilidade, cooperação, apresentação pessoal, criatividade, e capacidade de realização.	Pessoal	0 a 20	
TOTAL				

Visto do Resp. pela conferência

Assinatura do Chefe imediato

Assinatura do Servidor



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO V

MAPA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE
Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009.

SERVIDOR: _____ LOTAÇÃO: DER/RO
MATRÍCULA: _____ SUB-LOTAÇÃO: RESIDÊNCIAS/DER
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS Mês/Ano: ____/____

COD	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:	PORCENTAGEM		TOTAL
		Unidade	Avaliação %	
1.	OPEROU EQUIPAMENTOS: 01. Escavadeira hidráulica - modelo 320 CL e PC-200-8, potência: 138 HP á 148 HP, modo de operação: JOYSTICK. 02. Motoniveladora - modelo: 12M, potência: 158 HP, modo de operação: JOYSTICK, modelo: 120B; 12H; 120H; 140H, RG-170-B, potência: 125 HP á 185 HP, modo de operação: Normal. 03. Ou outro Equipamento equivalente em potência.	Equipamento	0 a 75	
2	01. Trator de Esteira - modelo: D6D; FD-9; D-65E, potência: 75 HP a 167 HP; modo de operação: Normal. 02. Pá-Carregadeira – Modelo: 930R; 924H; WA-200-5; W-130, potência: 100 HP a 132 HP. modo de operação: Normal. 03. Trator de Esteira – modelo: D-41-E; D-51EX; D-61EX; potência: 105 HP a 165 HP, Modo de operação: JOYSTICK. 04. Pá-Carregadeira – modelo: FW-140; W-160; W-170; potência: 140 HP a 183 HP, modo de operação: normal - 05. Retro Escavadeira – modelo: FB-80; LB-90; LB-90 4X4, 86 HS, 580 H, potência: 77 HP a 89 HP. Modo de operação: Normal. 06. Ou outro Equipamento equivalente em potência.	Equipamento	0 a 50	
3	1. Trator Agrícola, modelo: 265; TL-70; TL-75; TL-85, potência: 65cv á 83cv, modo de operação: Normal. 2. Rolo compactador, modelo: V-18; VAP-55; VAP-70, potência: 14cv á 125cv, modo de operação: Normal. 3. Ou outro Equipamento equivalente em potência.	Equipamento	0 a 25	
4	Zela e examina diariamente as condições de funcionamento e guarda adequadamente o equipamento.	Pessoal	0 a 15	
5	Assiduidade, desempenho, produção e relacionamento com a equipe em frente de trabalho.	Pessoal	0 a 10	
Total				

Visto do Resp. pela conferência

Assinatura do Chefe imediato

Assinatura do Servidor



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO VI

MAPA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE
Lei Complementar nº 529 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

SERVIDOR: _____ LOTAÇÃO: DER/RO

MATRÍCULA: _____ SUB-LOTAÇÃO: RESIDÊNCIAS/SEDE

CARGO: **ATIVIDADES AUXILIARES** MÊS/ANO: ____/____

COD.	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:	PORCENTAGEM		REALIZADA/ MÊS	TOTAL
		UNIDADE	%		
	Trabalhou no Cargo/Função de: Auxiliar em Atividades Administrativas e Auxiliar de Serviços Técnicos.				
1	Cumprimento dos prazos estabelecidos, executando o trabalho que lhe é confiado.	Pessoal	0 a 20		
2	Hora produtiva/rendimento.	Pessoal	0 a 20		
3	Obediência às normas de conduta e procedimento.	Pessoal	0 a 20		
4	Conhecimento de trabalho, responsabilidade, cooperação, apresentação pessoal, criatividade, e capacidade de realização.	Pessoal	0 a 20		
5	Assiduidade, pontualidade e relacionamento.	Pessoal	0 a 10		
6	Zelo com equipamentos de trabalho, empenhando-se em sua economia e conservação.	Pessoal	0 a 10		
TOTAL					

Visto do Resp. pela conferência

Assinatura do Chefe imediato

Assinatura do Servidor



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO VII

RELATÓRIO DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE
Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009.

SERVIDOR: _____ LOTAÇÃO: DER/RO
MATRÍCULA: _____ SUB-LOTAÇÃO: RESIDÊNCIAS/SEDE
CARGO: Motoristas de Equipamentos Pesados e Leves Mês/Ano: ____/____

COD.	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:	PORCENTAGEM		REALIZAD A/ MÊS	TOTAL
		UNIDADE	Avaliação %		
1	Operou equipamentos: 1. Caminhão Cavalô Mecânico - modelo: SCÂNIA; VW-31.310; VW-25.320; VW-19.320 potência: 310 cv á 350 cv; 2. Ônibus/Motohome – modelo: SCÂNIA K-112; MB-364-112; MB-364-11R, ; MERCEDES BENZ, POTÊNCIA: 125cv á 210cv; 3. Caminhão Basculante – modelo: VW-24.220; MB—L-2314; GM-D-11.000; F-11.000; F-13.000; VW-24.250; VW-16.170; VW-12.180; VW-26.220; MB-L-2318; MB-L-1113; FORD-2622, potência: 100cv á 250cv; 4. Modelos similares.	Equipamento	0 a 75		
2	1. Caminhão Carroceria Aberta – modelo: FORD-1317; MB-L-1313; VW-24.220; F-11.000; GM-12.000; IVECO-160-E; potência: 145cv á 220cv; 2. Caminhão Comboio – Modelo: FORD-1317; F-11.000; GM- D-11.000; F-13.000; VW-13.180; VW-11.130; DODGE P-700, potência: 130 cv á 170cv; 3. Caminhão Tanque (PIPA) – modelo: GM-12.000; F-11.000; GM-D-11.000; GM-D-12.000; MB-L-1113; MB-L-1313; F-13.000; VW-15.180; VW-24.220; GM-D-68, potência: 130cv á 220cv; 4. Caminhão Prancha – modelo: MB-L-2314; VW-16.170; MB-2213; potência: 170cv á 250cv; 5. Caminhão Munk – modelo: F-11.000; potência: 100cv; 6. Caminhão Espargidor – modelo: VW-15.180; potência: 170 cv; 7. Caminhão Lama Asfáltica – modelo: VW-23.210; VW-24.250; potência: 210cv á 250cv; 8. Caminhão Baú – modelo: WV- 8.120; VW-13.180; potência: 120cv á 170cv; 9. Micro-Ônibus – modelo: IVECO- 6013; AGRALE-M-8, potência: 124cv á 150cv; 10. Caminhão Médio – modelo: F-4.000; GM-D-40; GM-6.100; AGRALE 1.600; VW-7.90, potência: 85cv á 100cv; 11. Modelos similares.	Equipamento	0 a 50		
3	PICK-UP; Caminhonete e Automóveis – modelo: TOYOTA BAND.; D-20; BLAZER; KOMBI; JEEP TOYOTA; HILUX; STRADA; FIAT UNO;	Equipamento	0 a 25		



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MOTOCICLETA, GOL; L-200; F-1.000; DUCATO;
SAVEIRO; L-200 TRITON, potência: 75cv á 163cv e
ou similares.

4	Zela e examina diariamente as condições de funcionamento e guarda adequadamente o equipamento.	Pessoal	0 a 15
5	Assiduidade, desempenho, produção e relacionamento com a equipe em frente de trabalho.	Pessoal	0 a 10

Total

Visto do Resp. pela conferência

Assinatura do Chefe imediato

Assinatura do Servidor



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO VIII

MAPA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE
Lei Complementar nº 529 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

SERVIDOR: _____ LOTAÇÃO: DER/RO

MATRÍCULA: _____ SUB-LOTAÇÃO: RESIDÊNCIAS/SEDE

CARGO: SERVIÇOS DIVERSOS/NÍVEL FUNDAMENTAL MÊS/ANO: ____/____

COD.	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:	PORCENTAGEM		REALIZADA/ MÊS	TOTAL
		UNIDADE	%		
1	Trabalhou no Cargo/Função de: Borracheiro, Carpinteiro, Eletricista, Mecânico, Pedreiro, Pintor Lanterneiro, Soldador e Torneiro Mecânico.	Pessoal	0 a 50		
2	Trabalhou no Cargo/Função de: Agente de Portaria, Almojarife, Auxiliar Oficial de Manutenção, Auxiliar Serviços Gerais, Cozinheiro, Faxineiro, Lavador, Lubrificador, Oficial de Manutenção e Pintor de Obras.	Pessoal	0 a 25		
3	Cumprimento dos prazos estabelecidos, executando o trabalho que lhe é confiado.	Pessoal	0 a 10		
4	Hora produtiva/rendimento	Pessoal	0 a 10		
5	Zelo com equipamentos de trabalho, empenhando-se em sua economia e conservação	Pessoal	0 a 10		
6	Obediência às normas de conduta e procedimento	Pessoal	0 a 7		
7	Conhecimento de trabalho, responsabilidade, cooperação e apresentação.	Pessoal	0 a 7		
8	Assiduidade, pontualidade e relacionamento.	Pessoal	0 a 6		
TOTAL					

Visto do Resp. pela conferência

Assinatura do Chefe imediato

Assinatura do Servidor